PREFEITURA MUNICIPAL DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

L E I Nº 57/68

SÚMULA: Autoriza a aquisição de imóveis para posterior doação à INDÚSTRIA TEXTIL DE APUCARANA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APUCARANA.
Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir, pelo preço de NCr$ 8.000,00 (oito mil cruzeiros novos), os imóveis constituídos pelas datas de terras nºs. 7 (sete) e 14 (quatorze), da quadra nº 151 (cento e cinquenta e um), da planta do Loteamento "Vila Santa Adélia", desta cidade.

Art. 2º - Os imóveis, após adquiridos, serão doados à INDÚSTRIA TEXTIL DE APUCARANA LTDA., que os destinará à ampliação de suas instalações.

Art. 3º - Para fazer face às despesas com a execução desta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir créditos especiais até a importância estabelecida no artigo 1º.

§ ÚNICO - Os recursos para a abertura dos créditos de que trata êste artigo serão dados na forma do disposto no ítem III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Apucarana, aos 23 de Dezembro de 1.968.

a) SAUL GUIMARÃES DA COSTA
Prefeitura Municipal

a) G E N I V A L R O S S
Diretor Administrativo

D/A/S-

PROCESSO 060
PROJETO DE LEI 057/68
AUTORIA Executivo